



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSOS - DPLAC/COREC/DGP/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40047254/2025-DPLAC/COREC/DGP/PF

Processo nº 08200.043089/2024-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de instituição especializada para organizar e realizar concurso público para provimento de 192 (cento e noventa e dois) cargos nos quadros da Polícia Federal, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com disposto a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CARGO	QUANTIDADE
Cargo 1: Administrador – Classe A, Padrão I	6 (seis)
Cargo 2: Assistente Social – Classe A, Padrão I	13 (treze)
Cargo 3: Contador – Classe A, Padrão I	9 (nove)
Cargo 4: Enfermeiro – Classe A, Padrão I	3 (três)
Cargo 5: Estatístico - Classe A, Padrão I	4 (quatro)
Cargo 6: Farmacêutico - Classe A, Padrão I	2 (dois)
Cargo 7: Médico Clínico 20h – Classe A, Padrão I	11 (onze)
Cargo 8: Médico Psiquiatra 20h – Classe A, Padrão I	19 (dezenove)
Cargo 9: Médico Ortopedista 20h - Classe A, Padrão I	5 (cinco)
Cargo 10: Nutricionista - Classe A, Padrão I	1 (um)
Cargo 11: Psicólogo Clínico - Classe A, Padrão I	4 (quatro)
Cargo 12: Psicólogo Organizacional - Classe A, Padrão I	2 (dois)
Cargo 13: Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) da área de Pedagogia - Classe A, Padrão I	10 (dez)
Cargo 14: Técnico em Comunicação Social - Classe A, Padrão I	3 (três)
Cargo 15: Agente Administrativo - Classe A, Padrão I	100 (cem)
TOTAL	192 (cento e noventa e duas)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular	10014	Unidade	1	R\$ 15.980.562,17	R\$ 15.980.562,17

1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no

caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.980.562,17** (Quinze milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), conforme a proposta comercial apresentada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, considerando-se um universo de 300.000 (trezentos mil) inscrições, podendo sofrer acréscimo ou redução conforme o número real de inscrições efetivadas.

1.6. Este Termo de Referência está classificado como reservado pela Lei 12.527/2011.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo dar cumprimento à Portaria MGI nº 9.363, de 5 de dezembro de 2024, do Diretor-Geral da Polícia Federal, que autorizou a realização de concurso público para provimento de 192 (cento e noventa e dois) cargos do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal (PEC-PF).

2.2. O provimento dos cargos está condicionado:

2.2.1. a existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

2.2.2. a nova emissão de ateste orçamentário pela Secretaria de Orçamento Federal, por ocasião dos provimentos.

2.3. Este Termo de Referência contém as diretrizes básicas para contratação direta de serviços técnico-especializados a ser celebrada com dispensa de licitação, prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de concurso público para provimento das vagas mencionadas no objeto.

2.4. A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 19 de novembro de 2014, Seção 1, páginas 127 e 128, estabelece que: “*É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado*”. Com a revogação da Lei 8.666/1993, o mesmo dispositivo foi repetido no art. 75, XV, da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

2.5. O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Neste sentido, o provimento de cargos vagos na POLÍCIA FEDERAL se coaduna com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento de serviços à sociedade, nos termos do seu Plano Estratégico 2024-2027, do Portfólio Estratégico e do Mapa Estratégico, aprovados e atualizados por meio da Resolução CG/PF nº 007, de 27 de maio de 2024.

2.6. De acordo com o Mapa Estratégico da Polícia Federal, a maior parte dos processos internos necessitam de servidores administrativos. Veja:

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024-2027 (Meta KR - 2024) – VERSÃO FINAL



2.7. Assim, o fortalecimento da capacidade institucional da POLÍCIA FEDERAL está diretamente associado à evolução na atuação da atividade fim do órgão e ao cumprimento de sua missão prevista no art. 144, §1º, da Constituição Federal, sendo essencial no desenvolvimento e implementação de Programas do Governo Federal.

2.8. Neste sentido, no rol de atividades desenvolvidas pela Polícia Federal a serem fortalecidas com o ingresso de novos servidores administrativos, destacam-se alguns objetivos constantes do Plano Plurianual 2024-2027 da União, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024. Entre elas:

Objetivos estratégicos do eixo 1 – desenvolvimento social e garantia de direitos: (...) 1.12. Fortalecer a segurança pública cidadã e integrada, articulando prevenção e uso qualificado da ação policial;

2.9. Como exposto, a contratação de instituição apta a organizar e realizar concurso público vai ao encontro do desenvolvimento institucional da POLÍCIA FEDERAL, justificando a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000025/2025

II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2024

III) Id do item no PCA: 46

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL

V) Identificador da Futura Contratação: 200334-181/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O concurso público objeto deste Termo de Referência será realizado em fases e executado pela organizadora do concurso público, com provas aplicadas nas capitais de todos os Estados da Federação e no Distrito Federal.

3.2. O concurso deverá ter as seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b.1) prova discursiva (redação), para o cargo de nível médio, de caráter eliminatória e classificatória, com o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação

das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual;

b.2) prova discursiva, para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na elaboração de texto dissertativo de até 30 linhas a respeito do conhecimento específico do cargo;

c) avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoa com deficiência na forma da lei; e

d) avaliação de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de caráter unicamente eliminatório, na forma da Instrução Normativa MGI N° 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

3.3. DOS CARGOS, QUANTITATIVOS E REQUISITOS

3.3.1. As vagas autorizadas serão distribuídas, por cargo, na forma constante do quadro a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITO PARA POSSE	Total da remuneração (vencimento + gratificações)
Cargo 1: Administrador - Classe A, Padrão I	06 (seis)	Ensino Superior (Administração)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Administração.	R\$ 6.296,69
Cargo 2: Assistente Social - Classe A, Padrão I	13 (treze)	Ensino Superior (Assistente Social)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.	R\$ 6.296,69
Cargo 3: Contador - Classe A, Padrão I	09 (nove)	Ensino Superior (Ciências Contábeis)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.	R\$ 6.296,69
Cargo 4: Enfermeiro - Classe A, Padrão I	03 (três)	Ensino Superior (Enfermagem)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$ 6.296,69
Cargo 5: Estatístico - Classe A, Padrão I	04 (quatro)	Ensino Superior (Estatística)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Estatística.	R\$ 6.296,69

Cargo 6: Farmacêutico - Classe A, Padrão I	02 (dois)	Ensino Superior (Farmácia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.	R\$ 6.296,69
Cargo 7: Médico Clínico 20h - Classe A, Padrão I	11 (onze)	Ensino Superior (Medicina)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Clínica Médica no órgão de classe.	R\$ 5.320,69
Cargo 8: Médico Psiquiatra 20h - Classe A, Padrão I	19 (dezenove)	Ensino Superior (Medicina)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria no órgão de classe.	R\$ 5.320,69
Cargo 9: Médico Ortopedista 20h - Classe A, Padrão I	05 (cinco)	Ensino Superior (Medicina)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, inscrição no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Ortopedia no órgão de classe.	R\$ 5.320,69
Cargo 10: Nutricionista - Classe A, Padrão I	01 (um)	Ensino Superior (Nutrição)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.	R\$ 6.296,69
Cargo 11: Psicólogo Clínico - Classe A, Padrão I	04 (quatro)	Ensino Superior (Psicologia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 6.296,69
Cargo 12: Psicólogo Organizacional - Classe A, Padrão I	02 (dois)	Ensino Superior (Psicologia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.	R\$ 6.296,69

Cargo 13: Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) da área de Pedagogia - Classe A, Padrão I	10 (dez)	Ensino Superior (Pedagogia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 6.296,69
Cargo 14: Técnico em Comunicação Social - Classe A, Padrão I	03 (três)	Ensino Superior (Comunicação Social)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 6.296,69
Cargo 15: Agente Administrativo - Classe A, Padrão I	100 (cem)	Ensino médio	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R\$ 5.173,28
TOTAL	192 (cento e noventa e dois)	-	-	-

* O vencimento básico e as gratificações estão dispostas na Lei nº 10.682/2003 e Lei nº 12.702/2012. No valor acima, não estão incluídas verbas indenizatórias, auxílio alimentação e assistência à saúde.

** O referencial de nomenclatura dos cursos de Ciências Exatas, Comunicação e Humanidades foi atualizado pelo MEC, conforme disponível no Portal do MEC: <http://portal.mec.gov.br/consulta-publica/apresentacao>

3.4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.4.1. As vagas serão distribuídas, entre as Unidades da Federação, na forma do Anexo II deste Termo de Referência.
- 3.4.2. A distribuição das vagas, entre as Unidades da Federação, está sujeita à readequação até a publicação do edital de abertura do certame, conforme necessidade da Administração.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 3.5.1. Para execução dos serviços de organização e realização do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por:

- a) disponibilizar portal na internet para inscrição de candidatos e upload de documentos em cores, que poderão ser utilizados para subsidiar as confirmações de identidade durante a realização das fases do certame, bem como subsidiar as análises da comissão de heteroidentificação caso necessário;
- b) realizar o concurso público mediante aplicação de provas objetivas, provas discursivas, avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência e procedimento de verificação de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros;
- c) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- d) divulgar o concurso público por todos os meios de comunicação disponíveis e adequados;
- e) disponibilizar formulário solicitando informações socioeconômicas dos candidatos no momento da inscrição;
- f) criar portal na Internet disponibilizando e-mail para comunicação entre os candidatos e a CONTRATADA, além de conter todas as publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados etc.), provas aplicadas e gabaritos, convocação de candidatos para etapas intermediárias, resultados de recursos e resultado de etapas intermediárias, resultado final do concurso público e homologações do resultado final, assegurando a transparência e o bom andamento dos trabalhos;
- g) elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão de formulários óticos, impressão dos

formulários óticos, leitura, cadastro, sistema de correção dos formulários óticos;

h) elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, assim como as planilhas de aplicação de provas;

i) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação e correção dos instrumentos de avaliação do concurso, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público, sendo que os locais selecionados serão também vistoriados por representantes da POLÍCIA FEDERAL, cabendo-lhes a aprovação ou não dos locais oferecidos pela CONTRATADA. Em caso de não aprovação, deverá ser providenciada a locação de outro espaço físico, que atenda as normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público;

j) informar à POLÍCIA FEDERAL, com antecedência de 30 (trinta) dias, os locais escolhidos para a realização das fases do concurso;

k) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso;

l) guarnecer todos os locais de provas objetivas e discursivas com detectores de metal, visando à adoção de procedimentos de segurança que impeçam a entrada de objetos ou equipamentos proibidos;

m) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, sendo supervisionados por representantes da POLÍCIA FEDERAL, os quais poderão interferir nos procedimentos em caso de constatação de irregularidades ou discrepância com as normas previstas para cada fase;

n) receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;

o) arcar com os ônus de eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedida aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e no art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na seguinte proporção:

Limite de isenções arcadas pela CONTRATADA	Número ("n") de inscrições efetivadas (pagas)
10%	$n \leq 100.000$
12%	$100.001 \leq n \leq 110.000$
14%	$110.001 \leq n \leq 120.000$
16%	$120.001 \leq n \leq 130.000$
19%	$130.001 \leq n \leq 140.000$
20%	$n \geq 140.001$

p) corrigir as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência aprovados na prova objetiva no quantitativo descrito no Anexo II deste Termo de Referência, considerando a quantidade máxima de candidatos aprovados, prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, respeitados os empates na última posição;

q) corrigir a mesma quantidade de provas discursivas informado na alínea anterior para os candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas negras, conforme determinação da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

r) corrigir as provas discursivas dos candidatos que optaram pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) no quantitativo descrito no Anexo II deste Termo de Referência, considerando a quantidade máxima de candidatos aprovados, prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, para essa modalidade de concorrência;

s) mesmo quando não houver previsão de reserva de vagas para negros em local específico devido à pouca quantidade de vagas, corrigir a mesma quantidade de provas da ampla concorrência, conforme determinação

da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023;

- t) mesmo quando não houver previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) em local específico devido à pouca quantidade de vagas, corrigir pelo menos 5 (cinco) provas discursivas dos candidatos que optarem por essa concorrência, respeitados os empates na última posição;
- u) identificar, nas respostas aos recursos administrativos, de todas as fases, os responsáveis por sua elaboração;
- v) disponibilizar as respostas aos recursos administrativos interpostos, 3 (três) dias antes de sua divulgação, sem constar a identificação dos candidatos;
- w) disponibilizar à POLÍCIA FEDERAL, em cada fase, após a publicação do seu resultado definitivo, senha de acesso aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos e cópia destes;
- x) subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da UNIÃO e responder as que em seu desfavor sejam propostas, enviando os subsídios e informações necessárias à POLÍCIA FEDERAL em até 5 (cinco) dias úteis ou em prazo mais exíguo caso determinado pelo Judiciário. A elaboração de subsídios e respostas às ações judiciais continuará sob o encargo da CONTRATADA independentemente do término da participação desta no certame;
- y) disponibilizar à POLÍCIA FEDERAL, via internet, os recursos contra os resultados provisórios interpostos pelos candidatos em todas as fases da primeira etapa do certame, para envio ao Poder Judiciário, à Advocacia Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, independentemente do término da participação da CONTRATADA no certame;
- z) enviar e recolher diariamente os documentos relativos ao concurso público junto à POLÍCIA FEDERAL, salvo quando dispensado expressamente;
 - a.a) prestar assessoria técnica e jurídica à POLÍCIA FEDERAL em relação ao objeto deste contrato;
 - a.b) fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes a todas as fases, disponibilizando à POLÍCIA FEDERAL tais informações, inclusive por meio eletrônico;
 - a.c) fornecer pareceres técnicos, quando solicitados, em papel timbrado da instituição e com identificação e assinatura do responsável;
 - a.d) publicar em Diário Oficial da União, na íntegra, os editais ou outros documentos referentes às fases do concurso, em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
 - a.e) arcar com os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
 - a.f) reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução;
 - a.g) utilizar informação e/ou documentos obtidos da POLÍCIA FEDERAL, somente para os fins do contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
 - a.h) fornecer à POLÍCIA FEDERAL certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;
 - a.i) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, os motivos de reprovação dos candidatos em cada fase;
 - a.j) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, no modelo de arquivo indicado, os relatórios com os resultados de cada fase para alimentação dos sistemas da POLÍCIA FEDERAL;
 - a.k) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, relação de todos os candidatos inscritos no concurso público, seus dados cadastrais, as marcações efetuadas no cartão de resposta e acesso ao espelho das provas objetivas e discursivas;
 - a.l) fornecer à POLÍCIA FEDERAL, em meio digital, relação de todas as pessoas envolvidas na execução do concurso público, discriminando função e área de atuação;
 - a.m) efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;
 - a.n) informar imediatamente à POLÍCIA FEDERAL os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;
 - a.o) submeter os candidatos à identificação datiloscópica em todas as fases do concurso público;
 - a.p) respeitar o disposto na LGPD.

3.5.2. Em relação à aplicação das provas objetivas, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) a CONTRATADA deverá possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

3.5.3. Em relação à aplicação das provas discursivas, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) para o cargo de nível médio, a CONTRATADA deverá elaborar prova discursiva (redação) que consistirá na elaboração de texto dissertativo de até 30 linhas, com o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual;

a) para os cargos de nível superior, a CONTRATADA deverá elaborar provas discursivas que consistirá na elaboração de texto dissertativo de até 30 linhas a respeito do conhecimento específico do cargo;

b) as provas discursivas devem ser elaboradas por banca especializada, responsável também pela formulação das planilhas de avaliação, que serão digitalizadas, bem como por sua correção;

c) a correção das provas discursivas obedecerá a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, incluindo o processo de desidentificação dessas provas;

d) as provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

e) a avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores;

f) a nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos;

g) duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova;

h) caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas;

i) será divulgado o padrão de resposta das provas de conhecimentos discursivas e a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra ele;

j) as provas discursivas somente serão corrigidas após a consolidação do padrão de resposta definitivo, posteriormente à análise dos recursos administrativos interpostos;

k) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo, devidamente fundamentada, a partir dos resultados obtidos pelo candidato nas provas discursivas, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente.

3.5.4. Em relação à avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

a) a CONTRATADA deverá realizar a perícia médica nas mesmas cidades de realização das provas objetivas e discursivas em estrutura adequada para atendimento médico hospitalar, o qual deverá conter ao menos:

a.1) espaço específico para a recepção e identificação dos candidatos;

a.2) espaço ambulatorial com privacidade (visual e auditiva) para a realização de exame sem constrangimento ao candidato, com cadeiras para médico e paciente, mesa, maca, pia em funcionamento, papel descartável, álcool em gel e luvas.

b) a CONTRATADA deverá apresentar resultado da perícia médica através de parecer elaborado por equipe multiprofissional, nos termos do art.5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, fundamentando se efetivamente os candidatos são ou não pessoas com deficiência (PCD), com identificação e assinatura dos responsáveis;

- c) a CONTRATADA deverá realizar uma auditoria dos resultados da perícia médica por meio de banca composta por médicos e profissionais experientes;
- d) a perícia médica deverá ser avaliada e as anotações registradas por meio de sistema informatizado, no qual também deverá constar a justificativa motivada e fundamentada da aptidão ou inaptidão do candidato;
- e) a CONTRATADA deverá fornecer à POLÍCIA FEDERAL, quando solicitada, cópia dos exames médicos e laudos apresentados pelos candidatos;
- f) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentado a partir dos resultados obtidos pelo candidato na perícia médica, não utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente;
- g) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas da perícia médica não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame;
- h) médicos indicados pela POLÍCIA FEDERAL supervisionarão e acompanharão a perícia médica, para garantir a qualidade técnica do trabalho realizado, e auditarão os seus resultados, verificando a sua conformidade com o edital, a legislação e a jurisprudência nacional, devendo ter livre acesso à equipe técnica responsável.

3.5.5. Em relação ao procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, deverão ser observados, ainda, os seguintes itens:

- a) a CONTRATADA será responsável pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial nas mesmas cidades de aplicação das provas objetivas e discursivas, por meio de comissão de heteroidentificação, e seguirá o disposto no art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- b) a comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos:
 - b.1) de reputação ilibada;
 - b.2) residentes no Brasil;
 - b.3) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica previsto no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; e
 - b.4) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- c) a comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes;
- d) a composição da comissão de heteroidentificação deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade;
- e) os currículos dos membros da comissão de heteroidentificação deverão ser publicados em sítio eletrônico da CONTRATADA;
- f) o procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, na resposta de ações judiciais e disponibilizada à POLÍCIA FEDERAL quando necessário;
- g) das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital;
- h) a comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que deverão possuir os mesmos requisitos da comissão original, sendo composta por membros diferentes da comissão original;
- i) em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão, documentos apresentados pelo candidato no ato de inscrição, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato;
- j) a CONTRATADA deverá apresentar resposta ao recurso administrativo devidamente fundamentada a partir dos resultados obtidos pelo candidato no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não

utilizando respostas evasivas, padronizadas ou genéricas, devendo ser apreciados todos os argumentos apresentados pelo candidato recorrente; e

k) os profissionais que atuarem em qualquer das etapas do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros não poderão assessorar os candidatos na elaboração de recursos contra o resultado desta fase ou em qualquer outra etapa do certame.

3.5.6. Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do concurso público, a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público.

3.5.6.1. Essas informações serão encaminhadas à POLÍCIA FEDERAL para envio ao Poder Judiciário, à Advocacia-Geral da União e/ou ao Ministério Público Federal, nos diversos estados brasileiros, e continuarão sob o encargo da CONTRATADA, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público.

3.5.6.2. A remessa desses elementos e de outras correspondências correrá por conta da CONTRATADA.

3.5.6.3. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar à POLÍCIA FEDERAL cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da CONTRATADA, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento.

3.5.7. As obrigações da CONTRATADA deverão estar detalhadamente descritas na proposta de contrato de prestação de serviço, a qual deverá contemplar, também, a forma de pagamento, prazos, valor a ser cobrado por candidato inscrito, valor do contrato e multas pelo inadimplemento da Administração, devendo, ainda:

- a) propor à POLÍCIA FEDERAL os critérios de isenção de taxas de inscrição;
- b) avaliar a documentação de eventuais casos de isenção de taxas de inscrição, assim como as respostas a requerimentos apresentados por candidatos contra o não deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- c) entregar, impreterivelmente, os resultados finais da primeira etapa do concurso à POLÍCIA FEDERAL nos prazos estipulados.

3.5.8. Em relação à segurança do concurso público, devem ser observados os itens a seguir:

3.5.8.1. As provas objetivas deverão ser geradas por tecnologia que permita a variação de dados (embaralhamento das questões), com múltiplos gabaritos, de forma a minimizar qualquer tentativa de fraude.

3.5.8.2. Todo processo de confecção e impressão de provas deve ser auditável por representantes da POLÍCIA FEDERAL.

3.5.8.3. As provas deverão ser impressas e empacotadas em ambiente próprio, sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas, devendo ser acondicionadas, imediatamente após a impressão, em embalagens com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em sala-cofre própria, de modo que o material não circule externamente, com vigilância de 24 horas e entrada restrita, até a data de aplicação.

3.5.8.4. A CONTRATADA deverá adotar mecanismos de segurança de identificação do candidato que permitam, na posse, a análise e a realização de procedimento de conferência de identificação para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou as fases do concurso público.

3.5.8.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela coleta de registro gráfico produzido pelos candidatos (uma frase, por exemplo) e das digitais de todos os candidatos que prestarem as provas e as demais fases do concurso público que exigirem a participação presencial. Para tanto, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA campo na folha de respostas ou de avaliação para coleta de registro gráfico produzido pelo candidato e uma lâmina grafitada para coleta da sua digital.

3.5.8.6. Todos os locais de prova escrita deverão estar guarnecidos por detectores de metais para adoção de procedimentos de segurança que visem à detecção de objetos ou equipamentos não permitidos.

3.5.8.7. No dia de realização das provas, a CONTRATADA deverá utilizar detectores de metais em todas as salas de aplicação de provas, nos corredores e nos banheiros, de modo que todo candidato será verificado a cada entrada e a cada saída da sala de realização das provas e/ou dos banheiros.

3.5.8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que os candidatos lacrem itens pessoais, materiais de estudo ou itens proibidos durante a realização das provas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. A instituição a ser contratada deverá apresentar, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de concurso público, em âmbito nacional, compatível com o objeto deste Termo de Referência e com o número de inscritos superior a 300.000 (trezentos mil) candidatos nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2.2. A instituição a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;

b) não ter fins lucrativos;

c) deter reputação ético-profissional ilibada;

d) ter sede e/ou representação em Brasília, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

e) apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

f) possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução de certame em âmbito nacional;

g) dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de candidatos inscritos (trezentos mil);

h) possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

i) possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais interpostas, inclusive após o término do concurso; e

j) declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.3. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante (POLÍCIA FEDERAL) estão previstas neste Termo de Referência.

4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação para realização de atividades relativas ao concurso público, objeto do presente Termo de Referência.

4.4.2. Não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da POLÍCIA FEDERAL, contados da data de entrega da via do contrato assinada, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-

garantia ou fiança bancária.

4.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

4.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

4.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.6.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da POLÍCIA FEDERAL, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária pelo IPCA.

4.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.6.11. A POLÍCIA FEDERAL executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.12. Será considerada extinta a garantia:

4.6.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da POLÍCIA FEDERAL, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.6.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

4.6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela POLÍCIA FEDERAL com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.6.14. A CONTRATADA autoriza a POLÍCIA FEDERAL a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (ETAPAS E FASES DO CONCURSO PÚBLICO)

5.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. No Anexo I deste Termo de Referência consta uma proposta de cronograma de execução do concurso público, que será ajustado em conjunto com a CONTRATADA, e dependerá da data em que for publicado extrato do contrato no Diário Oficial da União.

5.3. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes, observando-se o disposto no art. 73, inc. V, alíneas "c" e "d", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

5.4. O concurso público objeto deste Termo de Referência deverá abranger a realização das seguintes fases:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b.1) prova discursiva (redação), para o cargo de nível médio, de caráter eliminatória e classificatória, com o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual;

b.2) prova discursiva, para os cargos de nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na elaboração de texto dissertativo de até 30 linhas a respeito do conhecimento específico do cargo;

c) avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, para verificar se efetivamente se trata de pessoa com deficiência na forma da lei; e

d) avaliação de heteroidentificação dos candidatos que se declararem negros, para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, de caráter unicamente eliminatório, na forma da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.5. As provas objetivas e discursivas podem ser realizadas no mesmo turno, com tempo de duração de 5 (cinco) horas.

5.6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6.1. Estima-se que 300.000 (trezentos mil) candidatos se inscrevam no concurso público.

5.6.2. As provas serão realizadas em todas as capitais do País. O candidato realizará as provas escritas e as demais fases na cidade escolhida por ele no ato da inscrição.

5.6.3. As provas do concurso público deverão, necessariamente, ser realizadas simultaneamente (no horário oficial de Brasília/DF) em todos os locais de prova.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. Os contatos entre a CONTRATADA e a POLÍCIA FEDERAL se darão por meio de e-mail institucional, telefone, correspondências registradas e reuniões, de acordo com a necessidade.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contato com a CONTRATADA será realizado por meio de servidores lotados na Coordenação de Recrutamento e Seleção (COREC), que serão responsáveis pela fiscalização do contrato, e pela Diretora de Gestão de Pessoal da Polícia Federal.

6.6. Após o encerramento de cada uma das fases do concurso público e antes de efetuar o pagamento referente, os representantes da Polícia Federal devidamente credenciados irão avaliar os serviços realizados pela CONTRATADA, verificando se foram prestados de acordo com os critérios previstos na proposta, no Termo de Referência e nos editais do processo seletivo.

6.7. Será designado pela POLÍCIA FEDERAL um gestor do contrato e os fiscais de contrato, que serão responsáveis por autorizar o pagamento, caso os serviços sejam realizados em conformidade com a

proposta, o Termo de Referência e os editais do processo seletivo.

- 6.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros deste Termo de Referência.
- 6.9. Caso seja verificado o descumprimento dos termos previstos na proposta, no Termo de Referência e nos editais do processo seletivo, será determinado o refazimento da fase e/ou a aplicação das penalidades previstas na Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" neste Termo de Referência.
- 6.10. Como critério mínimo de desempenho, espera-se que as fases do concurso público sejam executadas de forma regular, de acordo com a proposta, o Termo de Referência e os editais do certame, sem qualquer vício que venha a dar causa a sua anulação.
- 6.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.12. **Preposto**

- 6.12.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.12.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 6.13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da POLÍCIA FEDERAL, especialmente designados, na forma do art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 1997.
- 6.13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.13.3. O representante da POLÍCIA FEDERAL deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta.
- 6.13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.13.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.13.7. O representante da POLÍCIA FEDERAL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.
- 6.13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 6.13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com

as regras previstas no ato convocatório.

6.13.11. **Fiscalização Técnica**

6.13.11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.13.11.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13.11.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13.11.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.13.11.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13.11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13.11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13.11.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13.11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13.11.9.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13.11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13.11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13.12. **Fiscalização Administrativa**

6.13.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13.12.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13.13. **Gestor do Contrato**

- 6.13.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.13.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.13.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da Fiscalização Técnica e Administrativa) da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 6.13.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.13.15.1. Inspeção prévia dos locais onde serão realizadas as fases do concurso, para verificar a qualidade das instalações.
- 6.13.15.2. Inspeção durante a realização das fases do concurso público, para verificar a regularidade do serviço.
- 6.13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da POLÍCIA FEDERAL ou de seus agentes, gestores e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.14. **OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL (CONTRATANTE)**

- 6.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 6.14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas no contrato e anexos.

- 6.14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 6.14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.14.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.14.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 6.14.10. Para execução dos serviços de organização e realização do concurso público, a POLÍCIA FEDERAL ficará responsável por:
- a) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital de abertura, tais como: número de vagas, descrição dos cargos, referência salarial, conteúdo programático e requisitos para provimento.
 - b) publicar o extrato do contrato na Imprensa Nacional.
 - c) articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o cronograma de trabalho.
 - d) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.
 - e) fiscalizar todos os locais de prova com antecedência.
 - f) auditar todo o processo de confecção e impressão de provas.
- 6.14.11. Responsabilizar-se por metade do ônus de reaplicação das provas em casos fortuitos ou de força maior em data(s) a ser(em) definida(s).

6.15. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.15.1. Além das obrigações elencadas no item 3.5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, a CONTRATADA fica obrigada a observar e cumprir os itens que seguem.
- 6.15.2. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, sob pena da rescisão do contrato prevista nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a POLÍCIA FEDERAL autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em

conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.15.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na POLÍCIA FEDERAL (órgão Contratante), nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

6.15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

6.15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à POLÍCIA FEDERAL.

6.15.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.15.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela POLÍCIA FEDERAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.15.11. Paralisar, por determinação da POLÍCIA FEDERAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, por um prazo de 5 (cinco) anos.

6.15.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.15.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15.15. Submeter previamente, por escrito, à POLÍCIA FEDERAL, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, do contrato e/ou da proposta.

6.15.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.15.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.15.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, sob pena de responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

6.15.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da POLÍCIA FEDERAL.

6.15.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações

aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.15.23. Assegurar à POLÍCIA FEDERAL, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.15.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à POLÍCIA FEDERAL distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.15.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da POLÍCIA FEDERAL, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.15.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.15.25. Apresentar à POLÍCIA FEDERAL, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

6.15.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.15.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à POLÍCIA FEDERAL toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.15.28. Relatar à POLÍCIA FEDERAL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.15.29. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços a serem contratados.

6.15.30. Executar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido.

6.15.31. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a POLÍCIA FEDERAL, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento.

6.15.32. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à POLÍCIA FEDERAL ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes.

6.15.33. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela POLÍCIA FEDERAL, atendendo de imediato as reclamações.

6.15.34. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada.

6.15.35. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e de Previdência Social.

6.15.36. A CONTRATADA deverá apresentar as guias de recolhimento de tributos sobre a prestação de serviços.

6.15.37. A CONTRATADA deverá apresentar o arquivo de dados contendo o recibo e a declaração de envio do “Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP”, referentes a prestação de serviço.

6.15.38. Arcar com todas as despesas decorrentes de eventual execução de trabalhos em horário extraordinário.

6.15.39. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executados.

6.15.40. Permitir à POLÍCIA FEDERAL a fiscalização e o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

6.15.41. Retirar do local da execução dos serviços, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado ou profissional sob sua responsabilidade que, a critério da POLÍCIA FEDERAL, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou comprometimento do bom andamento dos serviços.

6.15.42. Assegurar à POLÍCIA FEDERAL, por intermédio dos seus fiscais, o direito de ordenar a suspensão

dos serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada, sem prejuízo das penalidades que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

6.15.43. Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação.

6.15.44. A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de aplicação das provas, a fim de que os candidatos tenham facilidade de acesso sem risco de comprometimento de horários de aplicação que será único e instantâneo em todos os locais de prova.

6.15.45. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como deverá observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União.

6.15.46. A CONTRATADA deverá guardar por um prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso.

6.15.47. A CONTRATADA deverá observar as normas sanitárias, utilizar equipamentos e insumos necessários para a prevenção à contaminação de doenças.

6.15.48. Reaplicar as provas em casos fortuitos ou de força maior em datas a serem aprovadas pela CONTRATANTE, com a qual se dividirão igualmente os custos da reaplicação.

6.16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções previstas, garantida prévia defesa:

6.16.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

6.16.2.2. **Multa de:**

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.16.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até dois anos;

6.16.2.4. **Sanção de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.14.2.4.1. A Sanção de inidoneidade de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 6.14.5 deste Termo de Referência.

6.16.3. As sanções previstas nos subitens 6.14.2.1 (advertência por escrito), 6.14.2.3 (suspensão de licitar e contratar) e 6.14.2.4 (sanção de inidoneidade para licitar e contratar com órgãos e entidades da União) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas **1** e **2**:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

6.16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- 6.16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 6.16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à POLÍCIA FEDERAL serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 6.16.8. Caso a POLÍCIA FEDERAL determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.16.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 6.16.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.16.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. **Do recebimento**
- 7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com toda a documentação comprobatória da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.6. No prazo para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.3.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.7. A POLÍCIA FEDERAL realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.8.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.3.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente e após, de forma definitiva em três momentos distintos durante a contratação, conforme segue:

7.3.13.1. 1º momento: após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso público;

7.3.13.2. 2º momento: após a realização das provas objetivas e discursivas e,

7.3.13.3. 3º momento: após a publicação do resultado final.

7.3.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e

das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, conforme o Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.4. **Liquidação**

7.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.4.1. o prazo de validade;

7.4.4.2. a data da emissão;

7.4.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.4.5. o valor a pagar; e

7.4.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.4.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por

motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da POLÍCIA FEDERAL.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5.3. Forma de pagamento

7.5.3.1. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto contratado nas etapas previstas neste Termo de Referência.

7.5.3.2. O pagamento será efetuado pela POLÍCIA FEDERAL em favor da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

a) 1ª parcela - 40% (quarenta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após o encerramento do prazo final para pagamento das taxas de inscrições do concurso público;

b) 2ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após a realização das provas objetivas e discursivas; e

c) 3ª parcela - 30% (trinta por cento) do valor do contrato - no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA na data de publicação do resultado final.

7.5.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da POLÍCIA FEDERAL (órgão contratante), com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela POLÍCIA FEDERAL, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	$\frac{\quad}{365}$	

7.5.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.5.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.3.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.4. **Cessão de crédito**

7.5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

7.5.4.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.4.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.4.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7.5.5. **Reajuste**

7.5.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2025.

7.5.5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a POLÍCIA FEDERAL pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 7.5.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.5.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em serviços não continuados, auxiliares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.4. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, em que não é possível quantificar de forma exata, no processo de contratação, a quantidade de inscritos no concurso público, o regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.5.12. **Habilitação jurídica**
- 8.5.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.5.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.5.12.9. **Entidade do terceiro setor:** comprovando o registro de seu ato constitutivo contendo os seguintes elementos:
- a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho, composição e atribuições normativas e de controle básicas;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da diretoria;
 - f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade; e;
 - g) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

8.5.13. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.5.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

8.5.13.2. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.13.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.13.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.5.14. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.14.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando capacidade econômico-financeira para executar o objeto do contrato, que pode ser demonstrado por: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.15. **Qualificação Técnica**

8.5.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.980.562,17** (Quinze milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), considerando-se um universo de 300.000 (trezentos mil) inscrições, podendo sofrer acréscimo ou redução conforme o número real de inscrições efetivadas.

9.2. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.2.1. Conforme estipulado pelo art. 38 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, o valor cobrado a título de inscrição no concurso público será fixado em edital, levando-se em consideração os custos estimados indispensáveis para a sua execução, e ressalvadas as hipóteses de isenção neles expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

9.2.2. Os valores arrecadados com as inscrições serão recolhidos para o Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal (FUNAPOL).

9.2.3. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados pela POLÍCIA FEDERAL.

9.2.4. A CONTRATADA assumirá os custos com a participação dos candidatos que obtiverem isenção do pagamento da taxa de inscrição, na proporção informada no item 3.5.1, alínea “o” do presente Termo de Referência.

9.2.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

9.2.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília/DF, 06 de março de 2025.

ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Recrutamento e Seleção
COREC/DGP/PF
Integrante requisitante

JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIA DE MELO

Delegado de Polícia Federal
Chefe da Divisão de Planejamento e Execução de Concursos
DPLAC/COREC/DGP/PF
Integrante técnico

ANA PAULA MARINHO SANCHES

Agente de Polícia Federal
Divisão de Planejamento e Execução de Concursos
DPLAC/COREC/DGP/PF
Integrante técnico

MARIANE APARECIDA RAMOS SAMPAIO

Agente Administrativa
Divisão de Planejamento e Execução de Concursos
DPLAC/COREC/DGP/PF
Integrante técnico

CARLA LEITE GOMES

Agente Administrativa
Divisão de Planejamento e Execução de Concursos
DPLAC/COREC/DGP/PF
Integrante administrativa



Documento assinado eletronicamente por **JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA MARINHO SANCHES**, **Agente de Polícia Federal**, em 10/03/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA LEITE GOMES**, **Agente Administrativo(a)**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/03/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=40047254&crc=7E937BF3.
Código verificador: **40047254** e Código CRC: **7E937BF3**.